

de 03/11/2017 e do Decreto Estadual nº 27.295 de 26/07/2013; OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a contratação do serviço de distribuição e o fornecimento de 4.760.860 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta) litros de leite de vaca pasteurizado tipo “C” integral, nos quantitativos e regiões especificadas no ANEXO I deste instrumento. O valor total deste contrato é de R\$ 17.073.158,09 (dezessete milhões, setenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: De acordo com a Lei Estadual nº 9.147, de 16 de janeiro de 2024 (LOA 2024), publicado no D.O.E nº 2240, Ano 112 em17.01.24, informamos a existência de Dotação Orçamentária no exercício vigente, na ação FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR de acordo com as especificações abaixo: UG: 520030 U.O: 14030 - SEAGRI, Programa de Trabalho Nº 20.605.1043.3580 -FORTALECIMENTO DAAGRICULTURA FAMILIAR , PO000644 (Manutenção do Programa do Leite), Natureza de Despesa (3.3.90.32) -Material de Distribuição Gratuita, Região (210) Todo o Estado, Fonte de Recursos FR (500) - Recursos não vinculados de impostos. UG: 520030 U.O: 14030 - SEAGRI, Programa de Trabalho Nº 20.605.1043.3580 -FORTALECIMENTO DAAGRICULTURA FAMILIAR, PO000644 (Manutenção do Programa do Leite), Natureza de Despesa (3.3.90.32) -Material de Distribuição Gratuita, Região (210) Todo o Estado, Fonte de Recursos FR (700) - Recursos de Convênios. UG: 520030 U.O: 14030 - SEAGRI, Programa de Trabalho Nº 20.605.1043.3580 -FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PO000644 (Manutenção do Programa do Leite), Natureza de Despesa (3.3.90.32) -Material de Distribuição Gratuita, Região (210) Todo o Estado, Fonte de Recursos FR (761) - Recursos do FECOEP. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024.; SIGNATÁRIOS: Carla Dantas Lima e Silva, Secretária de Estado e Dyego Rafael Firmino Amaral, Diretor Presidente da VALE DO PARAÍBA.

Protocolo 818757

CONTRATO Nº 04/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária- SEAGRI; CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DE LEITE FAMILIAR DA BACIA LEITEIRA DE ALAGOAS-COOPAZ, Considerando a regularidade dos trâmites da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 (Processo Administrativo nº E: 01400.0000002395/2023) e sob os fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei 14.628 de 20/06/2023 e da Lei nº 12.512 de 14/10/2011 e Decreto Estadual nº 68.119 de 31/10/2019, da Lei Estadual nº 4.209 de 03/11/2017 e do Decreto Estadual nº 27.295 de 26/07/2013; OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a contratação do serviço de distribuição e o fornecimento de 4.760.860 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil e oitocentos e sessenta) litros de leite de vaca pasteurizado tipo “C” integral, nos quantitativos e regiões especificadas no ANEXO I deste instrumento. O valor total deste contrato é de R\$ 17.073.158,09 (dezessete milhões, setenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: De acordo com a Lei Estadual nº 9.147, de 16 de janeiro de 2024 (LOA 2024), publicado no D.O.E nº 2240, Ano 112 em17.01.24, informamos a existência de Dotação Orçamentária no exercício vigente, na ação FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR de acordo com as especificações abaixo: UG: 520030 U.O: 14030 - SEAGRI, Programa de Trabalho Nº 20.605.1043.3580 -FORTALECIMENTO DAAGRICULTURA FAMILIAR, PO000644 (Manutenção do Programa do Leite), Natureza de Despesa (3.3.90.32) -Material de Distribuição Gratuita, Região (210) Todo o Estado, Fonte de Recursos FR (500) - Recursos não vinculados de impostos. UG: 520030 U.O: 14030 - SEAGRI, Programa de Trabalho Nº 20.605.1043.3580 -FORTALECIMENTO DAAGRICULTURA FAMILIAR, PO000644 (Manutenção do Programa do Leite), Natureza de Despesa (3.3.90.32) -Material de Distribuição Gratuita, Região (210) Todo o Estado, Fonte de Recursos FR (700) - Recursos de Convênios. UG: 520030 U.O: 14030 - SEAGRI, Programa de Trabalho Nº 20.605.1043.3580 -FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PO000644 (Manutenção do Programa do Leite), Natureza de Despesa (3.3.90.32) -Material de Distribuição Gratuita, Região (210) Todo o Estado, Fonte de Recursos FR (761) - Recursos do FECOEP. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024; SIGNATÁRIOS: Carla Dantas Lima e Silva, Secretária de Estado e Tiago Silva de Melo, Presidente da COOPAZ.

Protocolo 818759

CONTRATO Nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária- SEAGRI; CONTRATADA: Associação de Agricultores Alternativos - AAGRA; Considerando a regularidade dos trâmites da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 (Processo Administrativo nº E: 01400.0000002395/2023) e sob os fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei 14.628 de 20/06/2023 e da Lei nº 12.512 de 14/10/2011 e Decreto Estadual nº 68.119 de 31/10/2019, da Lei Estadual nº 4.209 de 03/11/2017 e do Decreto Estadual nº 27.295 de 26/07/2013; OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a contratação do serviço de distribuição e o fornecimento de 54.600 (cinquenta e quatro mil e seiscentos) litros de leite de cabra pasteurizado tipo “C” integral, nos quantitativos e regiões especificadas no ANEXO I deste instrumento. O valor total deste contrato é de R\$ 239.584,80 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: De acordo com a Lei Estadual nº 9.147, de 16 de janeiro de 2024 (LOA 2024), publicado no D.O.E nº

2240, Ano 112 em17.01.24, informamos a existência de Dotação Orçamentária no exercício vigente, na ação FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR de acordo com as especificações abaixo: UG: 520030 U.O: 14030 - SEAGRI, Programa de Trabalho Nº 20.605.1043.3580 -FORTALECIMENTO DAAGRICULTURA FAMILIAR , PO000644 (Manutenção do Programa do Leite), Natureza de Despesa (3.3.90.32) -Material de Distribuição Gratuita, Região (210) Todo o Estado, Fonte de Recursos FR (500) - Recursos não vinculados de impostos. UG: 520030 U.O: 14030 - SEAGRI, Programa de Trabalho Nº 20.605.1043.3580 -FORTALECIMENTO DAAGRICULTURA FAMILIAR, PO000644 (Manutenção do Programa do Leite), Natureza de Despesa (3.3.90.32) -Material de Distribuição Gratuita, Região (210) Todo o Estado, Fonte de Recursos FR (700) - Recursos de Convênios. UG: 520030 U.O: 14030 - SEAGRI, Programa de Trabalho Nº 20.605.1043.3580 -FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PO000644 (Manutenção do Programa do Leite), Natureza de Despesa (3.3.90.32) -Material de Distribuição Gratuita, Região (210) Todo o Estado, Fonte de Recursos FR (761) - Recursos do FECOEP. DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: Carla Dantas Lima e Silva, Secretária de Estado e Maria Aparecida Vieira Barros, Presidente da AAGRA.

Protocolo 818768

Secretaria de Estado de Assistência e
Desenvolvimento Social (SEADES)

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL-SEADES
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE ALAGOAS - CIB AL
RESOLUÇÃO CIB AL Nº 01 /2024

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.
A Comissão Intergestores Bipartite de Alagoas - CIB/AL, conforme deliberado em reunião ordinária do dia 28 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os artigos 25, 26, 27 e 28 da Seção V - Da Instância de Pactuação do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social da Lei Estadual nº 8.187, de 8 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social- SUAS em Alagoas, RESOLVE:
Art. 1º - As reuniões ordinárias da Comissão Intergestores Bipartite de Alagoas - CIB/AL, no corrente ano, ficam agendadas para os dias 07 de março, 09 de maio, 11 de julho, 12 de setembro, 07 de novembro e 12 de dezembro.
Parágrafo único - As reuniões poderão ter o formato híbrido (presencial ou online), e em horários informadas com pelo menos 72h de antecedência, podendo ser realizada no período da manhã ou da tarde.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KATIA BORN RIBEIRO
Coordenador da CIB/AL

Protocolo 818775

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL-SEADES COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE
ALAGOAS - CIB AL
RESOLUÇÃO CIB AL Nº 02 /2024

DISPÕE SOBRE A PACTUAÇÃO DE CRITÉRIOS E VAGAS PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DO SUAS - CAPACITASUAS NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.
A Comissão Intergestores Bipartite de Alagoas - CIB/AL, considerando o deliberado na reunião ordinária do dia 28 de dezembro de 2023 e na reunião extraordinária de 4 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições regimentais, e Considerando os artigos 25, 26, 27 e 28 da Seção V - Da Instância de Pactuação do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social da Lei Estadual nº 8.187, de 8 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social- SUAS em Alagoas, Considerando a Resolução CNAS no.15, de 3 de outubro de 2017, que altera a Resolução nº 8, de 16 de março de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui o Programa Nacional de Capacitação do SUAS - CapacitaSUAS e aprova os procedimentos e critérios para adesão dos estados e do Distrito Federal ao cofinanciamento federal do Programa Nacional de Capacitação do SUAS - CapacitaSUAS, e dá outras providências, Considerando o disposto na Resolução nº 7, de 18 de maio de 2016, do CNAS, que aprova as metas nacionais do Plano Decenal de Assistência Social (2016-2026), dentre as quais se destaca a ampliação e aprimoramento das ações de capacitação e de formação com base nos princípios e diretrizes da Educação Permanente do SUAS, fomentando a Rede Nacional de Educação Permanente do SUAS, Considerando a Resolução nº 28, de 14 de outubro de 2014, do CNAS, que altera a Resolução nº 8, de 16 de março de 2012, que institui o Programa

Nacional de Capacitação do SUAS e aprova os procedimentos e critérios para adesão dos Estados e do Distrito Federal ao cofinanciamento federal; Considerando a Resolução nº 34, de 19 de novembro de 2013, do CNAS, que altera os incisos I e II do art. 4º da Resolução nº 24, de 27 de setembro de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social, para dispor sobre os critérios de eleição de Estados e Distrito Federal ao CapacitaSUAS; Considerando a Resolução nº 24, de 27 de setembro de 2013, do CNAS, que aprova os critérios de adesão e partilha de recursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS para os exercícios de 2013 e 2014; Considerando a Resolução nº 4, de 13 de março de 2013, do CNAS, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social - PNEP/SUAS; Considerando a Resolução nº 8, de 16 de março de 2012, do CNAS, que institui o Programa Nacional de Capacitação do SUAS - CapacitaSUAS e também estabelece o seu prazo de vigência até 2025; Considerando o disposto na Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB/RH-SUAS; Considerando o inciso V do art. 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que estabelece como objetivo do Sistema Único de Assistência Social - SUAS a implementação da Gestão do Trabalho e Educação Permanente na Assistência Social; RESOLVE:

Art. 1º - A Seades realizará 03 (três) cursos do Programa Nacional de Capacitação do SUAS - CapacitaSUAS, a saber:

- Introdução ao Provimento de Serviços e Benefícios do SUAS, sendo disponibilizado 240 vagas;
- Elaboração de Planos de Assistência Social - sendo disponibilizado 240 vagas;
- Introdução ao Exercício do Controle Social no SUAS - sendo disponibilizado 220 vagas.

§ 1º - Os cursos serão realizados em semanas diferentes, sendo cada um realizado simultaneamente em 03 (três) polos:

- Maceió, no campus do Instituto Federal de Alagoa-IFAL, localizado na Rua Mizael Domingues, no. 530 - Centro, Maceió - AL, 57020-600;
- Arapiraca, no campus do Instituto Federal de Alagoa-IFAL, localizado na Rodovia Estadual AL-110, 359, bairro Deputado Nezinho, Arapiraca, Cep 57.317; e
- Santana do Ipanema, no campus do Instituto Federal de Alagoa-IFAL, localizado na Rodovia AL 130, Km 4, Nº 1609, R. Domingos Acácio, Santana do Ipanema - AL, 57500-000.

§ 2º - Os cursos serão realizados no modelo presencial, cada um com carga horária de 40h, sendo 8h por dia;

Art. 2º - A distribuição das vagas nos cursos para cada município será de acordo com seu porte, da seguinte forma:

- Curso de Introdução ao exercício do Controle Social no SUAS:

PORTE	N. MUNICIPIOS	N. VAGAS POR MUNICIPIO	TOTAL DE VAGAS
PEQUENO PORTE I	63	02	126
PEQUENO PORTE II	29	02	58
MEDIO PORTE	08	02	16
GRANDE PORTE	01	03	03
METROPOLE	01	08	08
CEAS	05	-	05
SEADES	06	-	04
TOTAL			220

- Curso: Introdução ao Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS,

PORTE	N. MUNICIPIOS	N. VAGAS POR MUNICIPIO	TOTAL DE VAGAS
PEQUENO PORTE I	63	02	126
PEQUENO PORTE II	29	02	58
MEDIO PORTE	08	04	32
GRANDE PORTE	01	05	05
METROPOLE	01	08	08
CEAS	05	-	05
SEADES	06	-	06
TOTAL			240

- Curso: Elaboração de Planos de Assistência Social

PORTE	N. MUNICIPIOS	N. VAGAS POR MUNICIPIO	TOTAL DE VAGAS
PEQUENO PORTE I	63	02	126
PEQUENO PORTE II	29	02	58

MEDIO PORTE	08	04	32
GRANDE PORTE	01	05	05
METROPOLE	01	08	08
CEAS	05	-	05
SEADES	06	-	06
TOTAL			240

Art. 3º - Os(as) trabalhadores(as) dos municípios que desejarem se inscrever nos cursos, poderão fazer uma pré-inscrição até o dia 31 de janeiro de 2024, através de formulário no site <https://capacitasuas.seades.al.gov.br>, podendo se inscrever em mais de um curso, que formará um banco de dados dos trabalhadores do SUAS na Seades;

Art. 4º - A pré-inscrição nos cursos está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso, presente no formulário, pelo(a) trabalhador(a) e com a anuência do Gestor (a) do respectivo município para liberação;

Art. 5º - Nos casos em que houver mais pré-inscritos do que o número de vagas ofertadas, caberá ao Gestor municipal definir quem realizará os cursos.

Art. 6º - Os casos omissos e demais questões serão analisados pela Seades por meio da Superintendência de Avaliação e Gestão da Informação- SAGI em conjunto com a Coordenação do CapacitaSUAS no IFAL;

Art. 7º - Todas as informações do CapacitaSUAS serão disponibilizadas no site: <https://capacitasuas.seades.al.gov.br>.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA BORN RIBEIRO
COORDENADOR DA CIB/AL

Protocolo 818777

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

PORTARIA/SEPLAG Nº *825/2024

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDAR E AUXILIAR NA EFETIVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS RELATIVOS A DIFERENÇAS DO ANTIGO FUNDEF, DECORRENTES DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA AÇÃO CIVIL ORIGINÁRIA - ACO Nº 683, PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do art. 14 da Constituição do Estado de Alagoas e pelo art. 10, alínea "c", incisos I e II da Lei Delegada nº 48, de 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 212-A, inciso XI, estabelece que parte dos recursos dos Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, devem ser destinadas ao pagamento dos profissionais da magistério;

CONSIDERANDO que o FUNDEB desempenha um papel crucial na melhoria da qualidade da educação básica e na valorização dos profissionais da educação, sendo, portanto, um instrumento essencial para o desenvolvimento social e educacional do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às disposições legais e constitucionais, bem como garantir o direito dos professores à remuneração de seu trabalho no âmbito da educação fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de definir um plano de ação que contemple todas as etapas possíveis para a efetivação do pagamento do antigo FUNDEF garantindo a legalidade e a eficácia das medidas a serem impostas;

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de estudar e auxiliar na efetivação da distribuição dos recursos relativos a diferenças do antigo FUNDEF, decorrentes do resultado do julgamento da ação civil originária - ACO nº 683, pelo Supremo Tribunal Federal, composto pelas seguintes entidades/órgãos:

I - Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG;

II - Secretaria de Estado da Educação de Alagoas - SEDUC;

III - Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ;

IV - Alagoas Previdência - ALPREV;

V - Procuradoria Geral do Estado - PGE;

VI - Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Alagoas - SINTEAL;

§1º. A SEPLAG será representada por servidores oriundos da:

I - Superintendência de Gestão de Folha de Pagamento (SGFP/SEPLAG);

II - Superintendência de Política de Gestão para Pessoas (SUPGP/SEPLAG);

III - Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/SEPLAG);

§2º. Publicada a Portaria, os respectivos órgãos indicarão representantes para compor o grupo de trabalho.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho deverá elaborar estudo e plano de ação que contemple as etapas necessárias para a operacionalização do pagamento do FUNDEF,